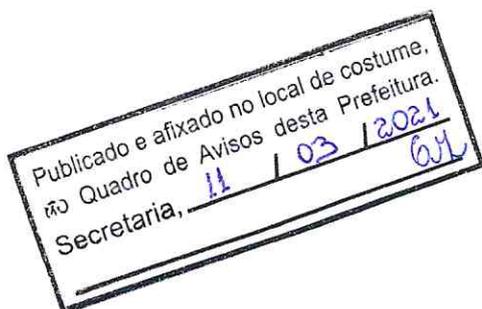




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO N. 1492, DE 11 DE MARÇO DE 2021.



“REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1414, DE 09 DE JULHO DE 2020, REGULAMENTA OS PROJETOS INDEPENDENTES DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 1449, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 121, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e conforme o estabelecido na Lei Municipal n. 1449, de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política Municipal de Esporte e Lazer, componente estratégico do desenvolvimento integrado e social, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito do cidadão à prática esportiva e de lazer para desenvolvimento integral da pessoa humana.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Esporte e Lazer será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade civil, sendo concretizado, dentre outros, através de projetos apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritas no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Serrania, mediante editais próprios ou por projetos independentes, na forma da Lei Municipal n. 1449, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Os projetos independentes apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritas no Cadastro Esportivo e de Lazer do



Município de Serrania serão financiados com os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e na forma estabelecida por este Decreto.

Parágrafo Único. Os projetos independentes apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, podem solicitar, dentre outros:

- I – Fornecimento de materiais esportivos;
- II – Prover gastos com competições locais, estaduais ou nacionais, incluindo, diárias, transporte, alimentação e pagamento de inscrição;
- III – Prover gastos com técnico e/ou infraestrutura.

Art. 3º Os interessados deverão atender às exigências previstas na Lei Municipal n. 1449, de 20 de dezembro de 2019 e neste decreto em relação a todas as fases da solicitação e prestação das contas do auxílio.

Art. 4º A concessão dos auxílios fica limitada à disponibilidade orçamentária.

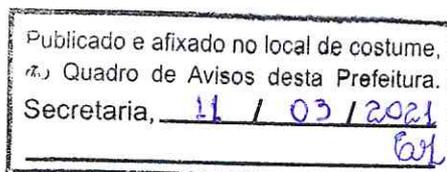
Art. 5º Os atletas que não estão residindo no Município de Serrania não terão direito ao auxílio.

Art. 6º A concessão do auxílio não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e a administração pública municipal.

CAPÍTULO II DO REQUERIMENTO

Art. 7º Para se habilitar ao recebimento do benefício, os atletas ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, contendo cópia dos seguintes documentos:

- I - RG e CPF do atleta ou dos responsáveis pela equipe;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

II - Comprovantes de endereço e residência no Município de Serrania emitido nos últimos três meses, em nome do solicitante;

III - Comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo, se houver;

IV - Comprovação de inscrição no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Serrania;

V - Descrição:

a) da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Serrania, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;

b) dos materiais esportivos pretendidos, acompanhado de três orçamentos;

c) dos serviços técnicos pretendidos, acompanhado de três orçamentos;

ou

d) do objeto pretendido, com a devida caracterização e valor, baseado em, no mínimo, três orçamentos;

VI - Relação dos gastos discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas;

VII - Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal quando menor;

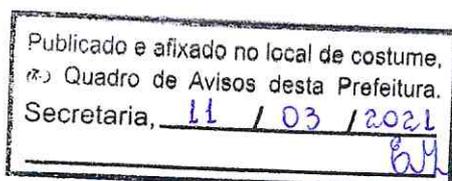
VIII - Justificativa do pedido, acompanhada de proposta de contrapartida ou retorno de interesse público.

§ 1º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento ainda deverá:

I - ser firmado por seu representante legal;

II - conter documentação pessoal do representante legal;

III - conter documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;



WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

IV - conter declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;

V - conter declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;

VI - conter autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal.

§ 2º O atleta na hora de preencher o formulário de requerimento deverá informar se já possui auxílio em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

§ 3º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o início da competição, não se responsabilizando a Comissão por requerimentos encaminhados em prazos insuficientes.

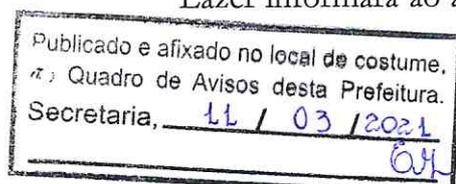
§ 4º O atleta deverá preencher a totalidade dos documentos, sob o risco de indeferimento.

§ 5º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer poderá solicitar documentação complementar, se assim entender.

Art. 8º Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta deverá estar quite quanto à prestação de contas de eventual recebimento de auxílio financeiro nos anos anteriores.

Art. 9º O deferimento da solicitação independe não exime os projetos de seguirem o disposto nesta Lei, incluindo a apresentação de proposta de contrapartida ou retorno de interesse público e prestação de contas.

Art. 10. Em relação a análise dos documentos, a Gestão de Esporte e Lazer informará ao atleta ou responsável a liberação ou não do auxílio e no caso da





solicitação de mais alguma documentação e/ou informação o atleta terá mais 03 dias para apresentação.

Parágrafo Único. O atleta ou responsável deverá procurar a Gestão de Esporte e Lazer para consultar a liberação ou não do auxílio.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO

Art. 11. Para avaliação dos pedidos poderá o Conselho Municipal de Esportes e Lazer criar uma comissão composta por, no mínimo, 03 membros que serão responsáveis pela análise da concessão ou indeferimento que deverá ter no mínimo a concordância de 02 membros da Comissão, sempre visando o interesse público e observando disponibilidade orçamentária.

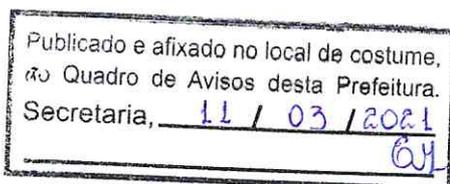
CAPÍTULO IV DA IMPUGNAÇÃO

Art. 12. Qualquer interessado poderá impugnar a concessão do auxílio atleta mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

§ 1º Formalizada a impugnação, será instaurada procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, observado a contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se a impugnação for acolhida será cancelado o auxílio, com ressarcimento à administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de trinta dias.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS





Seção I

DAS DESPESAS COM COMPETIÇÕES LOCAIS, ESTADUAIS OU NACIONAIS

Art. 13. Serão consideradas despesas com competições locais, estaduais ou nacionais:

I - Despesas com transporte:

a) no caso de compra de passagens (ônibus, avião, trem etc) deverá ser entregue captura da tela do valor e dos dias e horários nos quais o atleta irá viajar.

b) No caso de transporte por automóvel próprio o atleta deverá entregar mapa com a km a ser percorrida, número e valores do pedágio, identificação do carro com apresentação da documentação e média km/l para cálculo do valor a ser liberado (este cálculo será realizado pelo responsável da análise da documentação e levará em conta o preço do combustível no dia da análise).

II - Despesas com estadia:

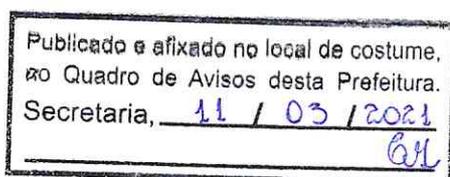
a) caso seja necessária a pernoite do atleta/equipe deverá apresentar orçamento de estadia, no caso do quarto ser dividido o valor também será dividido.

III - Despesas com alimentação:

a) café da manhã, almoço, janta e demais refeições necessárias sendo que este recurso não pode ser utilizado para compra em mercados, mercearias, quitandas etc.

IV - Despesa com taxa de inscrição:

a) deverá o atleta entregar captura de tela ou documento equivalente que comprove o valor da taxa de inscrição a ser paga.





§ 1º Em relação aos gastos com transportes, caso o veículo seja compartilhado por mais atletas o valor do auxílio para transporte será dividido pelo número de atletas.

§ 2º Em caso de locação de ônibus, vans ou demais deverá ser apresentado orçamento de três empresas e lista de passageiros com seus devidos documentos.

§ 3º O valor máximo por refeição de que trata o inciso III é de R\$ 30,00 (trinta reais) por atleta.

Seção II

DAS DESPESAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Art. 14. Caso o requerimento seja para o fornecimento de material esportivo deverá ser apresentado orçamento de três empresas para cada item solicitado.

Seção III

DA LIMITAÇÃO

Art. 15. O deferimento das solicitações será de acordo com a conveniência e oportunidade do Município de Serrania, observados os gastos a serem despendidos e as porcentagens utilizadas.

Art. 16. Os valores deferidos deverão esta em conformidade com as porcentagens legais do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, não podendo ultrapassar:

I – R\$ 1.000,00 (um mil reais) quando se tratar de solicitação para despesas com competições locais;

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 11 / 03 / 2021
AV



II – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quando se tratar de solicitação para despesas com competições estaduais;

III – R\$ 3.000,00 (três mil reais) quando se tratar de solicitação para despesas com competições locais nacionais;

IV – R\$ 1.000,00 (um mil reais) quando se tratar de solicitação para despesas com material desportivo;

V – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quando se tratar de solicitação para demais despesas não elencadas na lei.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. A prestação de contas dos valores recebidos será feita em até 15 dias da data da competição e deverá conter no mínimo:

I - Notas fiscais e documentos oficiais que comprovem as despesas com CNPJ do emissor e descrição do produto;

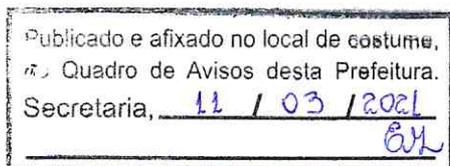
II - Ficha de prestação de contas, conforme disposto no Anexo I deste Decreto;

III - Relatório fotográfico da competição.

Parágrafo Único. Deve constar em anexo foto do atleta com o brasão do município, comprovantes originais das despesas e breve relato sobre o resultado da competição.

Art. 18. O auxílio financeiro será depositado em parcela única, podendo ser cancelado e/ou solicitado restituição a qualquer momento caso o atleta não cumpra suas obrigações.

Art. 19. O atleta deverá restituir a integralidade do auxílio aos cofres públicos quando:





I - O atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para concessão;

II - Comprovada utilização de declaração e/ou documento falso para obtenção do auxílio;

III - Grave incontinência de conduta do atleta;

IV - Não aprovação da prestação de contas;

Art. 20. A prestação de contas do atleta deverá ser apreciada pela comissão que trata o artigo 11, ocasião em que se emitirá parecer sobre a prestação de contas;

§ 1º Os valores não utilizados devem ser devolvidos à municipalidade.

§ 2º O atleta só receberá novo auxílio se tiver apresentado a prestação de contas e a mesma for aprovada.

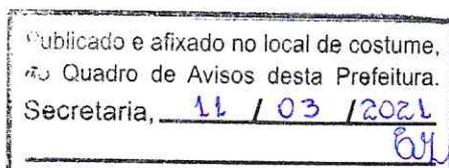
§ 3º A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável legal a restituir os valores recebidos indevidamente, além de ficar impedido de participar de novo benefício, enquanto constar a pendência.

§ 4º Constatada irregularidade na prestação de contas ou se a mesma não for aprovada será enviado à controladoria para os devidos trâmites legais.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO

Art. 21. Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Serrania deve constar, no corpo do produto, em destaque, o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Serrania através do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com o brasão do Município.

Parágrafo Único. Caso o projeto tenha complementação de outra (s) fonte (s) de financiamento(s), a identificação do patrocinador do projeto será permitida.





Art. 22. O atleta contemplado com o benefício obriga-se a:

I - Autorizar o uso gratuito da sua imagem pela Prefeitura Municipal de Serrania;

II - Estampar, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, a logomarca da Prefeitura Municipal de Serrania nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens com a finalidade de participar de eventos esportivos;

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O acompanhamento, fiscalização e julgamento de todos os incidentes advindos da concessão do benefício serão feitos pela Conselho Municipal de Esporte e Lazer, por meio de documento escrito.

Art. 24. O pagamento dos valores será feito aos respectivos beneficiários, preferencialmente, até o quinto dia útil de cada mês.

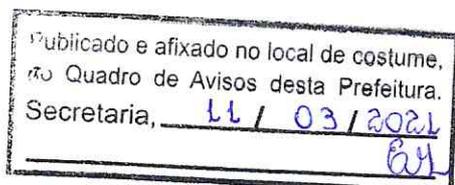
Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 1414, de 09 de julho de 2020.

Art. 26. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania/MG, 11 de março de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Dados do Beneficiário Nome: CPF: RG: Inscrição no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Serrania: Modalidade Esportiva		
Dados da Competição:		
Valor Recebido:	Valor Utilizado:	Saldo:
Relato sobre o Resultado da Competição:		

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 11 / 03 / 2021
AV

Jh



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Roteiro da Viagem				
Localidade	Data	Hora	Meio de Transporte	Observação
Partida				
Chegada				

Prestação de Contas		
Relação de Comprovantes	Favorecido	Valor
Transporte Utilizado:		

Metas Alcançadas

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 11 / 03 / 2021

EV

Jh



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Justificativa

Observações:

Beneficiário

___/___/___

Data

Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

___ APROVAÇÃO ___ REJEIÇÃO

___/___/___

Data

Assinaturas

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 11 / 03 / 2021

EW

JW